



CAPÍTULO II: DA DIREÇÃO ARTÍSTICA

- I. Recepção do material audiovisual dos desfiles;
- II. Montagem e exibição dos desfiles;
- III. Cronometragem do desfile;
- IV. Verificação das demais obrigações regulamentares.

Artigo 7º – Caberá à Direção Artística a cronometragem do samba ‘ao vivo’ de cada escola, que deverá atender ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) minutos. A agremiação que não respeitar os limites estabelecidos sofrerá um desconto de 0,5 (meio) ponto por minuto excedente.

Artigo 8º – Caberá à Direção Artística a verificação das obrigações referente ao cumprimento do Regulamento

§ Único – Ao fim de cada prazo regulamentar a Direção Artística divulgará Nota Oficial informando eventuais irregularidades para a correções que serão divulgadas em www.carnavirtua.com ,menu carnaval virtual, página de informativos.

Artigo 9º – Até a data do desfile das ESVs a COESVI irá divulgar o material referente ao enredo; ficha técnica; banner ou capas de CD alusivos ao enredo, exceto as imagens referentes aos elementos contidos no organograma (book) do desfile. Da mesma forma será liberada às ESVs a divulgação em redes próprias detalhes dos trabalhos, desde que não sejam divulgadas imagens competitivas referentes ao desfile. O descumprimento desse artigo devidamente comprovada por print-screen pela COESVI ou qualquer membro devidamente inscrito, acarretará perda de 1 (um) ponto.

§ 1º – As irregularidades serão feitas através do e-mail carnavirtua@gmail.com , devidamente comprovado, sendo garantido o anonimato do denunciante (caso solicitado é necessário).

§ 2º – A Direção Artística fará a divulgação da agremiação por meio de matéria no Portal www.carnavirtua.com ou outros meios compartilhados após a publicação oficial das inscrições.

Artigo 10º – A exibição do áudio ao vivo será feita através de webrádio competente, e por meios alternativos a serem estabelecidos pela Direção Artística do Desfile.

Artigo 11º – As entregas dos arquivos relativos aos desenhos de todos os elementos que irão compor o cronograma de montagem do desfile deverão ser entregues à Direção Artística em tempo hábil para a montagem de apresentação dos desfiles. Conforme especificado no capítulo V

Artigo 12º – A Direção Artística tem o direito de isentar-se de formatar os arquivos enviados, não numerados ou numerados erradamente , o que incorrerá em sua exibição incorreta na página de desfile.

§ Único - A Diretoria Jurídica da LIESCAVI terá acesso aos e-mails com o material entregue. A Direção Artística da LIESV fará print-screen da tela do e-mail, mostrando a data e a hora da entrega do material e publicará no site no caso da entrega em atraso e ou dados incorretos, para eventual justificativa dos erros a fim de justificar as demais ESVs o motivo de uma provável desclassificação ou perda de pontos.

Artigo 13º - A Direção Artística se encarregará de divulgar na página oficial da CARNAVIRTUA (www.carnavirtua.com) os materiais referente as agremiações. Salvo os que fazem parte do desfile oficial. Em caso de necessidade, poderão ser usados outros endereços alternativos.